



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

CONTRATO 17/2025

Processo 10/2025 – Dispensa 09/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG E
MUNDO VOICE TELECOMUNICACOES
LTDA.**

Pelo presente TERMO CONTRATUAL, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE - MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.606.530/0001-40, com sede na Av. Ministro Barbosa Lima, 280, Centro, Liberdade - MG, neste ato representada por seu Presidente, LUIZ ANTÔNIO LAMIM, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 607.601.846-15, portador do RG nº 087118311 IFP/RJ, residente e domiciliado à Rua Luiz Barbosa Giffoni, 61, Bairro Santa Rita de Cássia, CEP 37.350-000, Liberdade, Minas Gerais, aqui simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado, **MUNDO VOICE TELECOMUNICACOES LTDA**, CNPJ: 38.219.901/0001-41 por seu representante legal DOUGLAS JANUÁRIO ALVES, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, residente na Rua Francisco Gazola, 250, Bairro Santa Alice, CEP. 36.506-094 em Ubá - MG, inscrito no CPF. 096.974.536-24, e carteira de identidade nº MG-17.568.766 expedida pela SSP, MG, nascido em 01/10/1993, natural de Ubá – MG, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, têm justo e avençado o que se segue, com base no art. 37, inc. XXI da Constituição Federal, combinado com a Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II e de acordo com as condições abaixo descritas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação empresa especializada para informação telefônica, licença de software para seu controle e comodato de linhas móveis, a fim de que seja atendida a demanda da CONTRATANTE, consoante as especificações e quantidades do objeto constantes no Termo de Referência.

2- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1.O valor total do contrato é de R\$ 4.950,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme proposta da contratada, dividido em 12 meses.

LUIZ ANTONIO
LAMIM:607601
84615
Assinado de forma
digital por LUIZ
ANTONIO
LAMIM:60760184615

DOUGLAS
JANUARIO
ALVES:09697453
624
Assinado de forma
digital por DOUGLAS
JANUARIO
ALVES:09697453624



2.2. O preço dos itens contratados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.
1	Licença Tipo 1	serv.	2
2	Licença Tipo 3	serv.	1
3	IP Phone - Intermediário (RJ-45 100/1000) - TIPO 2	serv.	2
4	Aparelho Telefone W-FI W610W	serv.	1
5	Serviço de Voz Ilimitado com 3 Canais e 3 DDD (serviço em nuvem, sem necessidade de gateway)	serv.	1
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE – 8X5	serv.	1
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	serv.	1
8	SERVIÇO DE INFORMAÇÃO TELEFONICA	serv.	1
9	SOFTWARE DE TARIFICAÇÃO	serv.	1
TOTAL:		R\$ 4.950,00	

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Constituem-se obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

3.1.1. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto da presente contratação em conformidade com as disposições do Termo de Referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

3.1.2. Ser responsável pelo fornecimento de todos os produtos ofertados, necessários para a satisfação do objeto da presente contratação, conforme previsão do Termo de Referência;

3.1.3. Entregar os produtos montados, sem avarias;

3.1.4. Satisfazer, rigorosamente, o objeto desta contratação, entregando os produtos em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato e no seu respectivo Termo de Referência, bem como com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;

3.1.5. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa

LUIZ ANTONIO
LAMIM:607601846
15
Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO
LAMIM:60760184615

DOUGLAS
JANUARIO
ALVES:096974536
24
Assinado de forma digital por DOUGLAS JANUARIO
ALVES:09697453624



responsabilidade o fato de a CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

3.1.6. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente aos produtos, materiais ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

3.1.7. Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

3.1.8. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste Contrato e respectivo Termo de Referência, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

3.1.9. Manter sigilo absoluto, não veiculando publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

3.1.10. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios e/ou defeitos e quaisquer outros que impossibilitem a sua devida utilização;

3.1.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, bem como com todos os custos referentes ao fornecimento, montagem, inclusive o transporte dos produtos;

3.1.12. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

3.1.13. Efetuar a entrega do material dentro do prazo proposto e aceito pelo CONTRATANTE, devendo oferecer os produtos com a qualidade e a tempestividade prometida.

3.1.14. Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as especificações técnicas;

3.1.15. Entregar os produtos de acordo com a proposta e que satisfaça o descrito neste Contrato e Termo de Referência;

4- CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem-se obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

4.1.1- Acompanhar a execução do Contrato, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do presente Contrato e do respectivo Termo de Referência;

4.1.2- Efetuar a juntada aos autos do processo, das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;

4.1.3- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas neste Contrato e Termo de Referência;

4.1.4- Prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

4.1.5- Rejeitar o fornecimento dos produtos objeto da presente contratação, por terceiros, sem autorização expressadas partes;

LUIZ ANTONIO
LAMIM:6076018461
5

Assinado de forma digital
por LUIZ ANTONIO
LAMIM:60760184615

DOUGLAS
JANUARIO
ALVES:0969745
3624

Assinado de forma
digital por
DOUGLAS
JANUARIO
ALVES:09697453624



4.1.6- Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem avarias, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

4.1.7- Atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de servidores designados para este fim.

5- CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

5.1. Todos os materiais/produtos deverão ser entregues na Sede do CONTRATANTE, situado na Avenida Ministro Barbosa Lima, nº 280, Centro, Liberdade/MG de segunda à sexta-feira, das 7h às 17h.

5.2. O prazo de entrega do(s) itens é de **15 (quinze) dias**, contados da emissão da ordem de fornecimento.

5.3. Caso não seja possível a entrega, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. O não cumprimento do prazo previsto no subitem 5.2 e 5.3 implicará na aplicação das penalidades previstas neste Contrato e Termo de Referência.

5.5. O(s) bem(ns) serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização de cada entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. O(s) bem(ns) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. É de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte e entrega dos produtos.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O Fiscal atestará a entrega dos produtos pela CONTRATADA nas condições exigidas no presente Contrato e em seu respectivo Termo de Referência, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA encaminhará Nota Fiscal, no prazo de até 05(cinco) dias úteis após a entrega definitiva do objeto, à sede do CONTRATANTE. Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação de todas as importâncias devidas, correspondentes aos produtos efetivamente entregues.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, após a execução do serviço, mensalmente.

6.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária

LUÍZ ANTONIO
LAMIM:60760184615

Assinado de forma digital
por LUÍZ ANTONIO
LAMIM:60760184615

DOUGLAS
JANUARIO
ALVES:096974536
24

Assinado de forma
digital por DOUGLAS
JANUARIO
ALVES:09697453624



para pagamento.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

7. CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Liberdade, MG para o exercício de 2025, na seguinte dotação: 3.3.90.39.00.1.01.01.01.031.0010.2.0001 1.500.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato será firmado com cláusula de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da Assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte do CONTRATADO, se sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multas sobre o valor total atualizado no contrato:

- de 3 % pelo descumprimento da cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

- de 10 % nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto;

- de 0,3 % por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão da entrega dos itens.

c) suspensão do direito de contratar com o Município.

d) declaração de inidoneidade nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a execução do contrato.

9.2. As sanções são independentes a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.3. A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, se for o caso, efetuar cobrança judicial.

LUIZ ANTONIO
LAMIM:607601
84615

Assinado de forma
digital por LUIZ
ANTONIO
LAMIM:60760184615

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

DOUGLAS
JANUARIO
ALVES:09697453
624

Assinado de forma
digital por DOUGLAS
JANUARIO
ALVES:09697453624



10.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelas partes, no que for cabível.

10.2. O presente Contrato também poderá ser rescindido no caso de necessidade administrativa da CONTRATANTE, desde que comunicado à CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DA ENTREGA

11.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por colaborador que venha a ser designado pela CONTRATANTE, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização:

11.1.1. Supervisionar a entrega de itens, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

11.1.2. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

11.1.3. Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo, cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fornecimento dos itens pela CONTRATADA obedecerão ao estipulado no Termo de Referência, os quais independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.1. Para melhor caracterização do objeto deste TERMO CONTRATUAL e das obrigações das partes, consideram-se peças dele integrantes e complementares, independentemente de anexação, em tudo aquilo que com ele não conflitarem, os seguintes documentos:

- a) EDITAL de Dispensa de Licitação 09/2025 e eventuais suplementos;
- b) Toda a correspondência trocada entre Câmara Municipal de Liberdade e a CONTRATADA;
- c) Planilha de Preços;
- d) Proposta da **MUNDO VOICE TELECOMUNICACOES LTDA**, datada de 07/07/2025.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados.

14.2. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do presente contrato.

14.3. Aos casos omissos, serão aplicadas as disposições da Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

14.4. A CONTRATADA executará a entrega do(s) item(ns) na exata conformidade da descrição, periodicidade e qualidade delimitados no Termo de Referência, como se esse estivesse aqui

LUIZ ANTONIO Assinado de forma
digital por LUIZ
LAMIM:607601
84615 ANTONIO
LAMIM:60760184615

DOUGLAS
JANUARIO
ALVES:09697453624

Assinado de forma
digital por DOUGLAS
JANUARIO
ALVES:09697453624



CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG
Avenida Ministro Barbosa Lima, 280 - CEP 37350-000

CNPJ 01.606.530/0001-40

(32) 3293-1119 | licitacao@camaraliberdade.mg.gov.br

transcrito para todas as finalidades próprias de direito.

14.5. Fica eleito o Foro de Aiuruoca-MG, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir qualquer questão que derivar deste contrato.

Por estarem assim justos e acordados, as partes firmam o presente Termo, que é lavrado em três vias de igual teor e forma. Após leitura e concordância, será assinado em três vias pelas partes envolvidas.

Liberdade/MG, 08 de julho de 2025.

LUIZ ANTONIO
LAMIM:60760184615

Assinado de forma digital
por LUIZ ANTONIO
LAMIM:60760184615

LUIZ ANTÔNIO LAMIM

Presidente da Câmara Municipal de Liberdade, MG

DOUGLAS
JANUARIO
ALVES:09697453624

Assinado de forma
digital por DOUGLAS
JANUARIO
ALVES:09697453624

MUNDO VOICE TELECOMUNICACOES LTDA

Testemunhas:

1) _____

Nome: *Edson de Jesus Med*

RG: *MG 26.746.006*

2) _____

Nome: *Beatriz Benjamin da Silva*

RG: *MG 12177049*